

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.621, DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a criação do projeto de lei que torne obrigatória a proteção e o apoio financeiro a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 153/2020, de autoria da Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por Lei Municipal sancionada e não revogada, a criação desta Lei, que garantirá condições mínimas de vida a mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar no município de Currais Novos, através dos programas sociais disponibilizados na SEMTHAS, nas seguintes ações: capacitação, renda mínima, segurança alimentar, aluguel social de casa, assistência psicossocial, assessoria jurídica.

Parágrafo Único: As ações de proteção previstas nesta Lei se estenderá às crianças e adolescentes, integrantes da família atingida pela violência doméstica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A97B81CD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2021. Edição 2449  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>